



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.001 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.974.-

Autoriza o Executivo Municipal a alienar um (1) jeep marca Willys e um conjunto de aparelhos telefônicos de uso interno pertencentes à Prefeitura.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública e prévia avaliação, tudo dentro dos trâmites legais, um (1) jeep marca Willys, ano 1958, motor nº / B8 11337, chassis nº B6 004431 e um conjunto de dez (10) telefones internos marca Siemens com nove (9) botões, pertencentes ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 4 de dezembro de 1.974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER  
- Secretário do Governo -

JCO/MMM.